



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO
75/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL REFORÇADA COM CALHA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.914,20 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/11/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRA DESIGNADA: VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

EQUIPE DE APOIO PREGÃO: THATIANY ANDRADE FREITAS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026

(Processo Administrativo n.º 2749-2026/SEMAGRI)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de tenda piramidal reforçada com calha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação de item.
- 1.3. *A descrição do item objeto desta licitação para elaboração das propostas constam no edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com a descrição constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
 - 2.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.
- 2.4 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

- 2.5 A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 2.6 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 2.7 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.
- 2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.
- 2.13 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.13.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

2.13.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

2.14 O impedimento de que trata o item 2.14.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão dos contratos, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17 O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

2.19 A vedação de que trata o item 2.14.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.9. Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

5.17.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do **ANEXO I MODELO DA PROPOSTA** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.3. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos cpfs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

6.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (*Licitanet*) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

9.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

9.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta dias*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.licitanet.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e <http://www.licitanet.gov.br> (LICITANET).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 12.11.2. ANEXO II – Condições para habilitação;
- 12.11.3. ANEXO III – Estimativa de custos- Relação dos itens;
- 12.11.4. ANEXO IV– Minuta do contrato;
- 12.11.5. ANEXO V – Termo de Referência;
- 12.11.5.1. Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente de Equipe de Apoio - interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI
ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026/SLC
PROCESSO N.º 2749-2026/SEMAGRI

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs: Ao licitante, favor encaminhar juntamente com a proposta os **dados do responsável pela assinatura do contrato**, incluindo: nome, cpf, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização do contrato e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende - se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei nº 14.133/21; o que não é o caso desta aquisição.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, **Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, **Correcional de Pessoas Físicas da Controladoria-Geral da União - CGU**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1.	Tenda: com dimensões 10x10m, pé direito mínimo 2,5m altura, material em aço galvanizado, modelo calha. Material cobertura Lona Sintética Impermeável em vinílico/PVC, antichama com proteção contra água e sol, montagem com sistema de encaixe, com sapatas, modelos piramidais que facilite o escoamento de água. Com garantia de no mínimo 12 meses no material estrutural.	Und.	357251 (genérico)	1	R\$ 22.914,20	R\$ 22.914,20
						Total R\$ 22.914,20

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 22.914,20 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 O item será analisado pelo valor unitário. Se o item tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI
ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
(Processo Administrativo n.º 2749-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas n.º 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2749-2026**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 75/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de tenda piramidal reforçada com calha, oriundo da Emenda Impositiva n.º 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 11/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUA NT.	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1.	Tenda: com dimensões 10x10m, pé direito mínimo 2,5m altura, material em aço galvanizado, modelo calha. Material cobertura Lona Sintética Impermeável em vinílico/PVC, antichama com proteção contra água e sol, montagem com sistema de encaixe, com sapatas,	Und.	357251 (genérico)	1	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

modelos piramidais que facilite o escoamento de água. Com garantia de no mínimo 12 meses no material estrutural.						
						Total R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

3.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega total e imediata dos bens.

3.1.2 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.2 Recebimento do Objeto

3.2.1 Recebimento Provisório: O item será inicialmente recebido de forma provisória, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2 Rejeição de Bens: Os itens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

3.2.3 Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

3.2.4 Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificada pela Contratante não conta para o prazo de recebimento definitivo.

3.2.5 Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

3.2.6 Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

3.2.7 Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

3.2.8 Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

3.2.9 Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

3.2.10 Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

3.2.11 Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a extinção da contratação, garantindo ampla defesa.

3.3 Condições de entrega

3.3.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238-2675.

3.3.2 O recebimento do equipamento ocorrerá exclusivamente de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados).

3.4 Garantia do Bem

3.4.1 Prevalecem sobre o produto as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e demais disposições aplicáveis, garantindo a CONTRATANTE os direitos de consumidor final.

3.4.2 O prazo de garantia da tenda e seus acessórios será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nas soldas da estrutura metálica, desacoplamento de calhas, descolamento das emendas vulcanizadas da lona e degradação precoce por intempéries, respeitando-se o prazo do fabricante caso este seja superior.

3.4.3 Caso a SEMAGRI identifique qualquer inconformidade quanto à qualidade, resistência, vazamentos ou defeitos ocultos no equipamento durante o período de garantia, a Contratada será formalmente notificada para sanar o vício.

3.4.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição de peças ou o reparo integral do bem no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.4.5 O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente fundada da Contratada, desde que aceita pela Administração.

3.4.6 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativa aceita pela SEMAGRI, a Administração fica autorizada a aplicar as penalidades cabíveis e exigir a reparação dos danos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

3.4.7 Todos os custos referentes a frete, transporte, deslocamento de pessoal ou envio de componentes cobertos pela garantia serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.5 Gestão do contrato

3.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.5.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 Da fiscalização

3.6.1 A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.6.2 A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.6.3 O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.6.3.1 Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

3.6.3.2 Verificar a qualidade dos bens fornecidos;

3.6.3.3 Registrar no histórico de gestão da contratação todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos bens;

3.6.3.4 Informar o gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.6.3.5 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.6.4 O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.6.4.1 Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.6.4.2 Acompanhar os processos de liquidação e pagamento, incluindo a verificação do cumprimento do fornecimento e a aplicação de glosas, quando cabível;

3.6.4.3 Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis;

3.6.4.4 Na eventualidade de o Fiscal Administrativo da Contratação não estar disponível, um substituto devidamente designado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração da contratação.

3.6.5 O Gestor do Contrato deverá:

3.6.5.1 Atualizar constantemente o processo de acompanhamento da contratação;

3.6.5.2 Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do fornecimento;

3.6.5.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação e comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.6.5.4 Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.6.5.5 O Gestor da Contratação terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

3.6.5.6 Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de penalidades quando necessário;

3.6.5.7 Ao término da execução da contratação, o gestor deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição tem por objetivo garantir que a aquisição seja realizada por empresa especializada no ramo pertinente, prevenindo eventuais atrasos, falhas de comunicação com terceiros e assegurando o controle direto sobre a qualidade do bem fornecido.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1. O prazo de validade;

6.1.2. A data de emissão;

6.1.3. O período respectivo de execução da contratação;

6.1.4. O valor a pagar;

6.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.4.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

6.4.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

6.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

6.5 O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 Antecipação do pagamento

6.6.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

7 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.3 Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Nota de Empenho/ Ordem de faturamento, o fornecimento dos bens;

7.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos itens.

7.5 Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

7.6 Efetuar os recebimentos provisórios e definitivos dos bens entregues, de acordo com as condições de recebimento constantes neste termo.

7.7 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de equipamentos emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

7.8 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos equipamentos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;

7.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

7.10 Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

7.11 Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;

7.12 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

7.13 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

7.14 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

8.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do equipamento devendo estes ser incluso no valor da proposta e, ainda:

8.3 Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

8.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

8.6 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

8.8 Atender prontamente todas as solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem necessários, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

8.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.10 Caso o item seja entregue danificado ou avariado, este deverá ser substituído sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.11 Entregar o equipamento adquirido acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais técnicos operacionais previstos, sendo estes redigidos em língua portuguesa, conforme especificações do fabricante.

8.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); atender prontamente às solicitações do Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

8.13 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

8.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.16 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade urgente relacionada à execução do contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes.

8.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência
- b) Recusa ou atraso injustificado na substituição de equipamentos entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;
- c) Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos itens, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;
- e) Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;
- f) Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;
- g) Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;
- h) Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.4.2 Multa, na modalidade Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% do valor do contrato;

10.4.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias para a entrega dos bens autoriza Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

10.4.5 Compensatória, para a inexecução total prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

10.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.4.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4.10 As sanções previstas nos itens 10.3, 10.4 e 10.4.1 neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.4.2.

10.4.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF

10.14.4 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.14.5 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.14.6 as peculiaridades do caso concreto;

10.14.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.14.8 os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho / Ordem de Faturamento, a entrega do bem;

11.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar a entrega dos itens;

11.4 Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, dos itens a serem entregues pela CONTRATADA;

11.5 Efetuar os recebimentos provisório e definitivo dos materiais entregues, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência;

11.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento ou que apresentem vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

11.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos equipamentos, indicando ainda o prazo para substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação; 8.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

11.8 Analisar e decidir formalmente acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

11.9 Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução da contratação, estipulando o prazo para o cumprimento da obrigação e indicando as penalidades cabíveis pelo descumprimento da determinação;

11.10 Realizar rigorosa conferência das características do item entregue pela vencedora do certame, por meio do Fiscal/Comissão designada, atestando os documentos da despesa somente quando comprovada a entrega fiel, correta e adequada do objeto solicitado;

11.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

11.12 Efetuar as devidas publicações na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei;

11.13 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos convencionados no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

12 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do item devendo estes ser incluso no valor da proposta e, ainda:

12.2 Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.3 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente;

12.4 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados.

12.5 Realizar a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a indicação do número do processo administrativo, da Nota de Empenho e, quando aplicável, do número da emenda parlamentar ou convênio vinculado à contratação, além do número de série do produto. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto, seus valores unitários e totais, bem como as demais informações complementares solicitadas pela Administração no ato da ordem de fornecimento.

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 Atender prontamente todas as solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem necessários, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

12.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.9 Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

CONTRATANTE.

12.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir; 9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

12.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Bem” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

12.12 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a execução da contratação, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes;

12.13 Efetuar o pagamento regular de salários e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seu adimplemento;

12.14 Os casos excepcionais ou omissos serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Programação: 20 605 1007 2041 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 887 – 1045 – 1049 – 1060

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI
EXTRATO DO CONTRATO N.º/2026/PMB

PROCESSO N.º 2749-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____

2.1 **OBJETO:** Aquisição de tenda piramidal reforçada com calha, oriundo da Emenda Impositiva nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 11/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 20 605 1007 2041 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fichas: 887 – 1045 – 1049 – 1060

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2749-2026 / SEMAGRI

ANEXO V DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V
Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2749/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura

Categoria: Compra de Bens Comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’)

1.1. Aquisição de Tenda Piramidal Reforçada com Calha em atendimento às Emendas Impositivas nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 11/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	Tenda: com dimensões 10x10m, pé direito mínimo 2,5m altura, material em aço galvanizado, modelo calha. Material cobertura Lona Sintética Impermeável em vinílico/PVC, antichama com proteção contra água e sol, montagem com sistema de encaixe, com sapatas, modelos piramidais que facilite o escoamento de água. Com garantia de no mínimo 12 meses no material estrutural.	357251 (genérico)	Und	1	R\$ 22.914,20	R\$ 22.914,20
VALOR TOTAL R\$ 22.914,20						

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem comum conforme o Art. 6º da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.5. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de notificação da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento à Contratada.

1.6. As especificações dos itens estão parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov não atendem às necessidades. Sendo assim informamos na tabela acima que o código será genérico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’)

2.1. A Fundamentação da necessidade da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Objeto da Aquisição está inserido no Plano de Contratações Anual 2026 deste Município no item 785.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’)

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando-se os seguintes requisitos:

4.2. O produto fornecido deverá ser obrigatoriamente novo, de primeiro uso e fabricado com matéria-prima de alta qualidade, apresentando padrão compatível com as exigências de mercado quanto à durabilidade, resistência e funcionalidade, além de atender integralmente às normas de controle de qualidade aplicáveis e às especificações técnicas deste Termo de Referência, não sendo aceito item que apresente avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso, desgaste ou armazenamento inadequado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade do bem ofertado, obrigando-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Contratante, o item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com avarias decorrentes do transporte ou que manifeste defeito de fabricação, observados as regras e prazos previstos no Tópico de Garantia do Bem deste Termo de Referência.

4.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com orientações claras sobre montagem, desmontagem, fixação segura, conservação e armazenamento da estrutura e cobertura.

4.5. Será de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento por todos os prejuízos causados ao Município decorrentes de negligência ou do descumprimento injustificado das solicitações da SEMAGRI nos prazos estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente;

4.6. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga e transporte dos materiais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, vedada a inclusão posterior de qualquer valor adicional à proposta de preços apresentada;

4.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá formalizar imediatamente junto à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) o pedido de prorrogação de prazo, contendo a justificativa do impedimento, a devida comprovação documental e a indicação do novo prazo previsto;

4.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Administração Pública na forma da lei, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, notificando-se a empresa acerca da decisão proferida.

Sustentabilidade:

4.9. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.10. Que o bem seja constituído, preferencialmente e no que couber, por materiais recicláveis ou que utilizem processos de fabricação de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.11. A sustentabilidade nas aquisições deve priorizar soluções que reduzam impactos ambientais e promovam maior eficiência no uso de recursos, assim como a durabilidade e a manutenção ou conservação adequada dos itens.

4.12. O item fornecido não deverá conter substâncias químicas nocivas ou tóxicas em sua composição que possam comprometer a saúde dos usuários ou causar contaminação ambiental quando de seu descarte futuro.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do item. Garantindo que a contratação seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos. Sendo assim, é expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto, conforme previsto no artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133.

Garantia da contratação

4.15. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado.

4.16. Além disso, a não exigência da garantia evita ônus financeiros indevidos às empresas participantes, promovendo maior competitividade no certame e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.17. Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.

4.18. De forma adicional, não será exigida garantia contratual, considerando que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- I. O objeto contratado não envolve alta complexidade técnica nem elevado risco de inadimplemento;
- II. Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado e execução padronizada;
- III. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente em contratações de menor valor, contrariando o interesse público;

Da vedação de utilização de marca/produto

4.19. Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’)

Condições de entrega

5.1. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira (exceto nos feriados).

Prazo e Forma de Entrega do Objeto

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega total e imediata dos bens.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Garantia do Bem

5.5. O prazo de garantia da tenda e seus acessórios será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nas soldas da estrutura metálica, desacoplamento de calhas, descolamento das emendas vulcanizadas da lona e degradação precoce por intempéries, respeitando-se o prazo do fabricante caso este seja superior.

5.6. Caso a SEMAGRI identifique qualquer inconformidade quanto à qualidade, resistência, vazamentos ou defeitos ocultos no equipamento durante o período de garantia, a Contratada será formalmente notificada para sanar o vício.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição de peças ou o reparo integral do bem no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.8. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente fundada da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.9. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativa aceita pela SEMAGRI, a Administração fica autorizada a aplicar as penalidades cabíveis e exigir a reparação dos danos.

5.10. Todos os custos referentes a frete, transporte, deslocamento de pessoal ou envio de componentes cobertos pela garantia serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagem para esse fim.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Da Convocação e Assinatura do Contrato / Instrumento Equivalente

6.4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor adjudicatário será convocado por e-mail, formalmente enviado ao endereço eletrônico indicado em sua proposta comercial, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do Termo de Contrato.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’)

7.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA constantes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo da Contratação, que deverão observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico da Contratação será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

7.4. Verificar a qualidade dos bens fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gestão da contratação todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos bens;

7.7. Informar o gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo da Contratação deverá:

7.9. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

7.10. Acompanhar os processos de liquidação e pagamento, incluindo a verificação do cumprimento do fornecimento e a aplicação de glosas, quando cabível;

7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis;

7.12. Na eventualidade de o Fiscal Administrativo da Contratação não estar disponível, um substituto devidamente designado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração da contratação.

O Gestor da Contratação deverá:

7.13. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento da contratação;

7.14. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do fornecimento;

7.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação e comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.16. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

7.17. O Gestor da Contratação terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização;

7.18. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de penalidades quando necessário;

7.19. Ao término da execução da contratação, o gestor deverá elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Decreto nº 13.509/2023, art. 347)

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho / Ordem de Faturamento, a entrega do bem;
- 8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar a entrega dos itens;
- 8.4. Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, dos itens a serem entregues pela CONTRATADA;
- 8.5. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo dos materiais entregues, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento ou que apresentem vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos equipamentos, indicando ainda o prazo para substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.9. Analisar e decidir formalmente acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.10. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução da contratação, estipulando o prazo para o cumprimento da obrigação e indicando as penalidades cabíveis pelo descumprimento da determinação;
- 8.11. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue pela vencedora do certame, por meio do Fiscal/Comissão designada, atestando os documentos da despesa somente quando comprovada a entrega fiel, correta e adequada do objeto solicitado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

8.13. Efetuar as devidas publicações na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei;

8.14. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos convencionados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Decreto nº 13.509/2023, art. 348)

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do item devendo estes ser incluso no valor da proposta e, ainda:

9.2. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente;

9.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

9.5. Realizar a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a indicação do número do processo administrativo, da Nota de Empenho e, quando aplicável, do número da emenda parlamentar ou convênio vinculado à contratação, além do número de série do produto. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto, seus valores unitários e totais, bem como as demais informações complementares solicitadas pela Administração no ato da ordem de fornecimento.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.7. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem necessários, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Bem” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.13. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a execução da contratação, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes;

9.14. Efetuar o pagamento regular de salários e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seu adimplemento;

9.15. Os casos excepcionais ou omissos serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Recusa ou atraso injustificado na substituição de equipamentos entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;
- c) Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos itens, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;
- e) Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;
- f) Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;
- g) Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;
- h) Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa**, na modalidade Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% do valor do contrato;

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para a entrega dos bens autoriza Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.5. Compensatória, para a inexecução total prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

10.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.10. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.4.

10.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.17.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.17.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do Objeto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.1. Recebimento Provisório: O item será inicialmente recebido de forma provisória, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. Rejeição de Bens: Os itens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

11.3. Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

11.4. Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificada pela Contratante não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5. Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.6. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.7. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.8. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.10. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a extinção da contratação, garantindo ampla defesa.

Liquidação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da aquisição;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.26. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação jurídica

12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da **autenticidade no sítio** <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.23. Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, não é o caso desta contratação, que se trata de material permanente. A natureza do objeto como bem comum permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, conforme os parâmetros usualmente estabelecidos no mercado.

12.23.1. A não exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se, ainda, pelas características e pelo grau de complexidade do objeto, consistente na aquisição de tenda piramidal reforçada com calha, cuja fabricação e fornecimento não demandam conhecimentos técnicos especializados ou procedimentos de elevada complexidade para sua execução. O atendimento às condições estabelecidas poderá ser verificado objetivamente mediante o cumprimento das especificações técnicas, características, condições de fornecimento, garantias e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’)

13.1. O custo estimado total da Aquisição é de R\$ 22.914,20 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

20 605 1007 2041 2241 Manutenção das Emendas Parlamentares

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 887 – 1045 – 1049 – 1060

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato.

16. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID: 802999)

II- Matriz de Riscos (ID: 518849)

18. INFORMAÇÕES GERAIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

19. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 01 outubro de 2026

Elaborado por:

(Assinatura eletrônica)

Alex Antônio Miyadi dos Santos Souza
Coordenador Executivo de Serviços Internos
Matrícula 12894

Aprovado por:

(Assinatura eletrônica)

Edson de Oliveira Batista
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.15.272/GAB/PMB/2025





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	.	02/10/2026

ID: **858698**

CRC: **5EA114A5**

Processo: **6-2749/2026**

Usuário: **ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA**

Criação: **02/10/2026 09:03:40** Finalização: **02/10/2026 10:07:31**

Processo



Documento



MD5: **4D4BECA7EBFE947ED4B01070521904A8**

SHA256: **DA6AD15D62987059189513BAB6821384B5CF389B546929802E690965807F25CA**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02/10/2026 09:03:40

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO

02/10/2026 09:03:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA

COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS

02/10/2026 10:07:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



EDSON DE OLIVEIRA BATISTA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

05/10/2026 13:22:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 858698 e o CRC 5EA114A5.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.176/2025, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, e às normas de transparência aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que couber.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo 2749-2026 - Secretaria Municipal de Agricultura

Categoria do Objeto: Bens Permanentes

Integrante Administrativo: Alex Antônio Miyadi dos Santos Souza

Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Edson de Oliveira Batista

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 de Buritis/RO, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU/CGU) e as normas técnicas pertinentes da ABNT.

Análise de Contratação Anterior

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), não há registro de contratações ou aquisições anteriores referentes ao objeto (tenda). Deste modo, não foram identificadas inconsistências, falhas metodológicas ou vícios de processos anteriores que demandem ajustes no presente procedimento.

Classificação da Informação (Lei nº 12.527/2011)

2.3. A documentação deste Estudo Técnico Preliminar não contém informações sensíveis, estratégicas ou sigilosas que justifiquem a sua classificação com restrição de acesso. Portanto, este ETP deve ser considerado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

assegurando a transparência ativa e o controle social sobre os atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de estruturação e suporte logístico às ações externas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), garantindo condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades institucionais e de fomento ao setor produtivo no município de Buritis/RO.

3.2. Atualmente, o órgão enfrenta uma limitação crítica de coberturas temporárias para abrigar adequadamente servidores, produtores rurais, equipamentos de atendimento e materiais de exposição durante a realização de Feiras da Agricultura Familiar, mutirões de atendimento itinerante, cursos, capacitações e dias de campo.

3.3. A ausência de estruturas apropriadas expõe diretamente os participantes, servidores e equipamentos a intempéries climáticas (sol excessivo e chuvas repentinas), o que compromete a logística, o conforto, a segurança e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais nas comunidades rurais e na sede do município.

3.4. Diante desse cenário, a disponibilização de estrutura de cobertura do tipo tenda revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a agilidade e a qualidade das ações ofertadas ao público, proporcionando um ambiente seguro, funcional e condigno aos produtores rurais e aos servidores municipais durante os eventos e atendimentos externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

4.1. O item deverá ser novo, em linha de produção do fabricante (não sendo aceitos itens recondicionados). Deve atender às especificações técnicas descritas e às normas de segurança vigentes (como resistência de material e tratamento antichama).

4.2. A estrutura metálica e a lona de cobertura deverão ser fornecidas completas com todos os seus componentes operacionais e acessórios de fixação/montagem (incluindo calhas, sapatas, encaixes e travas), garantindo a perfeita integração do conjunto, não sendo aceito o fornecimento de peças incompatíveis ou incompletas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.3. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de solda, oxidação precoce ou imperfeições na lona, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4. A estrutura metálica deve possuir tratamento anticorrosivo (aço galvanizado), e a lona de cobertura deve apresentar alta resistência mecânica, impermeabilidade e proteção contra raios ultravioleta (UV) e fogo (propriedade antichama).

4.5. A contratada deverá entregar o objeto acompanhado do respectivo termo/certificado de garantia e manual de instruções de montagem, desmontagem e conservação, redigido em língua portuguesa.

4.6. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ausência de peças ou inconformidades com as especificações solicitadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do item ou o reparo do componente defeituoso sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.7. Sustentabilidade Ambiental

A contratação observará os critérios de desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes de sustentabilidade ambiental (Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas correlatas):

- 4.7.1. Os materiais empregados na fabricação da lona de cobertura deverão ser constituídos por substâncias atóxicas e possuir tratamento contra degradação precoce decorrente da exposição solar e umidade, minimizando a geração precoce de resíduos sólidos por descarte impróprio.
- 4.7.2. A estrutura metálica deve preferencialmente utilizar aço galvanizado passível de reciclagem integral ao final de sua vida útil, promovendo a reutilização de materiais e reduzindo o impacto ambiental.
- 4.7.3. As embalagens de transporte, proteção e acomodação dos componentes metálicos e lonas deverão ser, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis, de menor impacto ambiental e com volume estritamente necessário à proteção do produto durante o deslocamento.
- 4.7.4. Deverão ser observados os requisitos operacionais que visem à aquisição de produtos com maior durabilidade e menor impacto ambiental em relação aos seus similares, evitando-se materiais de baixa resistência que demandem substituições frequentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

5.1. Análise das Alternativas:

A Administração avaliou as principais soluções de infraestrutura de cobertura temporária disponíveis no mercado para suprir a necessidade de atendimento às Feiras da Agricultura Familiar, mutirões de atendimento e ações itinerantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), considerando os seguintes formatos:

- **Alternativa A: Locação Eventual de Tendas e Estruturas Móveis (Serviço de Cobertura Temporária):**
Embora isente a Administração de custos diretos de armazenamento e manutenção, apresenta alto custo operacional acumulado ao longo do ano devido à alta frequência das ações rurais. Além disso, gera risco recorrente de atrasos na montagem e de indisponibilidade de fornecedores locais em datas festivas ou eventos concomitantes na região.
- **Alternativa B: Aquisição de Tendas Sanfonadas/Pantográficas do Tipo Leve:**
Embora sejam de fácil transporte e montagem rápida, possuem fragilidade estrutural acentuada e baixa resistência a ventos fortes e chuvas intensas. Exigem múltiplos módulos para cobrir grandes públicos, gerando vulnerabilidade a vazamentos entre as junções e exigindo manutenções e substituições frequentes.
- **Alternativa C: Aquisição de Tenda Piramidal Reforçada com Calha:**
Identificada como a solução tecnicamente mais viável e de maior sustentabilidade. Proporciona 100 quadrados contínuos de área útil coberta, alta resistência mecânica contra rajadas de vento e intempéries, além de sistema de calhas para escoamento de água e longa vida útil patrimonial.

5.2. Prospecção de Componentes e Especificações do Objeto:

5.2.1. Durante o levantamento técnico, verificou-se a necessidade de especificar estrutura em aço galvanizado (para prevenção de oxidação por umidade e chuvas) e cobertura em lona sintética antichama com proteção UV. O modelo piramidal com calha e encaixes modularizados demonstrou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ser o padrão que oferece o melhor escoamento de águas pluviais, evitando o acúmulo de bolsões de água e prolongando a durabilidade da cobertura.

5.2.2. A especificação do material da cobertura foi tecnicamente padronizada neste Estudo Técnico Preliminar como Lona Sintética Impermeável em vinílico/PVC (em adequação ao termo genérico "nylon" citado em documentos preliminares da fase interna). Tal alinhamento decorre da prospecção de mercado e das normas de segurança da ABNT para estruturas de grande porte, sendo o composto vinílico/PVC o padrão industrial exigido para assegurar efetiva propriedade retardante de chamas, proteção contra raios ultravioleta (UV), resistência mecânica à tração e a durabilidade necessária a um bem permanente incorporado ao patrimônio público.

5.3. Análise da Oferta e Fornecedores:

O mercado de fabricação e comercialização de tendas piramidais e estruturas metálicas é amplo, maduro e conta com diversos fornecedores e distribuidores no âmbito estadual e nacional, garantindo ampla competitividade no procedimento licitatório ou de contratação direta, sem restrição ao caráter competitivo.

5.4. Análise de Compras Similares

Foram analisadas aquisições correlatas e editais recentes promovidos por outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar padrões mercadológicos e boas práticas de contratação:

MODALIDADE	ORGÃO	OBJETO	ENDEREÇO LINK
Pregão Eletrônico	PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet - PR	Aquisição de tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos para estruturação dos eventos culturais, turísticos e institucionais.	https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2026/105
Pregão Eletrônico	MUNICIPIO DE DOURADOS - MS	Aquisição de tendas piramidais calhadas para estruturação da	https://pncp.gov.br/app/editais/03155926000144/2026/112



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

		feira livre central.	
--	--	----------------------	--

5.5. Conclusão da Prospecção:

Diante do levantamento, a solução escolhida foi a aquisição definitiva da Tenda Piramidal 10x10 em Aço Galvanizado com Calha. Esta escolha revelou-se a mais vantajosa para o interesse público por garantir:

- 5.5.1. Maior Vida Útil e Economicidade: Incorporação do bem ao patrimônio municipal, eliminando gastos contínuos com locações avulsas e garantindo disponibilidade imediata nas ações do órgão;
- 5.5.2. Segurança e Resistência: Proteção efetiva a servidores, produtores rurais e equipamentos contra intempéries extremas (sol radiante e fortes chuvas);
- 5.5.3. Eficiência Espacial: Otimização de cobertura contínua sem pontos de vazamento centrais, ideal para reuniões, cursos de capacitação e atendimento público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

6.1. Visão Geral da Solução

A solução proposta contempla a estruturação e a provisão de infraestrutura de cobertura temporária para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), por meio da aquisição definitiva de 01 (uma) tenda piramidal reforçada, com dimensões 10x10, fabricada em aço galvanizado e com cobertura em lona sintética de alta resistência, acompanhada de sistema de calhas e acessórios de fixação/montagem.

6.2. Detalhamento do Item da Solução

Aquisição de 01 (uma) tenda piramidal com 100 metros quadrados de área de cobertura contínua, estruturada em tubos e perfis de aço galvanizado anticorrosivo, com pé-direito mínimo de 2,50m de altura. O equipamento inclui lona impermeável com tratamento antichama e proteção contra raios ultravioleta (UV), sistema de calhas periféricas em PVC ou material equivalente para escoamento de águas pluviais, conexões de encaixe rápido e sapatas de ancoragem. A estrutura foi dimensionada para garantir proteção térmica, física e operacional a até 83 pessoas acomodadas.

6.3. Enquadramento Legal de Bem Comum (Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O objeto da presente aquisição enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetiva e usualmente definidos no mercado por meio de especificações ordinárias, com amplo domínio por parte dos fornecedores e fabricantes do ramo de estruturas e coberturas temporárias.

6.4. Sustentabilidade, Eficiência e Legislação Aplicável

6.4.1. Eficiência dos Materiais e Durabilidade: A exigência de estrutura metálica em aço galvanizado (com proteção anticorrosiva) e de lona sintética impermeável com tratamento UV e antichama assegura alta resistência a intempéries, maior vida útil do equipamento e redução do custo de manutenção contínua, promovendo a valorização e a preservação do patrimônio público municipal.

6.4.2. Proteção ao Consumidor e Relações de Consumo: Todas as obrigações relativas ao fornecimento, qualidade dos materiais e deveres do fabricante/fornecedor seguirão as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), no que couber, assegurando a garantia legal e a conformidade do produto às normas técnicas de segurança.

6.5. Garantia e Assistência Técnica

O detalhamento pormenorizado das exigências de garantia técnica, suporte do fabricante, prazos de substituição de peças defeituosas e regras de atendimento será consolidado no Termo de Referência (TR), documento formalmente adequado para reger os critérios operacionais, prazos de entrega e deveres do fornecedor na futura contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição encontra-se dimensionado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Tenda: com dimensões 10x10m, pé direito mínimo 2,5m altura, material em aço galvanizado, modelo calha. Material cobertura Lona Sintética	357251 (genérico)	UND	01	R\$ 22.588,88	R\$ 22.588,88



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Impermeável em vinílico/PVC, antichama com proteção contra água e sol, montagem com sistema de encaixe, com sapatas, modelos piramidais que facilite o escoamento de água. Com garantia de no mínimo 12 meses no material estrutural.					
VALOR TOTAL R\$ 22.588,88					

7.2. Justificativa da Quantidade e Metodologia de Cálculo

A definição do quantitativo para a presente aquisição fundamenta-se na Memória de Cálculo apresentada a seguir, a qual correlaciona os parâmetros técnicos de ocupação espacial, o histórico de demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e a limitação orçamentária do órgão.

- **Densidade Média:** Adota-se a métrica de 1,2m² por pessoa/estande em eventos realizados ao ar livre.
- **Capacidade Operacional por Unidade:** Cada estrutura de 100m² comporta confortavelmente até 83 pessoas acomodadas.
- **Dimensionamento e Limite Orçamentário:** Considerando que os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura reúnem um público estimado de até 400 pessoas, a demanda ideal seria de 05 (cinco) tendas. Contudo, o quantitativo foi ajustado para 01 (uma) tenda, de modo a adequar-se estritamente ao teto financeiro disponibilizado pela Emenda Impositiva.

7.3. Conclusão da Metodologia:

Desta forma, a aquisição de 01 (uma) Tenda Piramidal 10x10 em Aço Galvanizado com Calha revela-se estritamente necessária, suficiente para os atendimentos prioritários previstos no plano de ação da SEMAGRI e perfeitamente compatível com a disponibilidade financeira do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.588,88 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a pesquisa prévia de preços que será anexada a este estudo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

Para a estimativa do valor desta contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado fundamentada em consulta direta a site especializado no segmento de coberturas e estruturas metálicas, em estrita conformidade com a Instrução Normativa e a legislação vigente, visando assegurar a obtenção de um valor justo e vantajoso para o fornecimento do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. No presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, haja vista tratar-se da aquisição de 01 (uma) única unidade de tenda constituída como um bem integral e indivisível (estrutura metálica, calhas e lona de cobertura).

9.3. O fornecimento de forma unificada por um único fornecedor é indispensável para garantir a perfeita compatibilidade técnica entre a estrutura de suporte, os pontos de encaixe e a lona de cobertura, além de centralizar a responsabilidade técnica e a garantia do produto. A divisão dos componentes entre fornecedores distintos acarretaria risco de incompatibilidade física das peças, perda da garantia e encarecimento injustificado do processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 § 1º inciso XI)

10.1. Não se identifica a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da aquisição seja alcançado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), como consta:

ID PCA no PNCP: [01266058000144-0-000001/2026];

ID do item no PCA: [785].

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso IX)

12.1. A aquisição da Tenda Piramidal em Aço Galvanizado com Calha, conforme o planejamento e as especificações apresentados, busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência operacional e atendimento à população do campo pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

12.2. Economicidade:

- **12.2.1. Redução de Custos com Locações:** Incorporação de bem permanente de longa vida útil ao patrimônio municipal, eliminando a dependência de contratações recorrentes de serviços de locação avulsa de coberturas e tendas para eventos e ações itinerantes do órgão.
- **12.2.2. Durabilidade e Baixa Manutenção:** A especificação de estrutura em aço galvanizado (resistente à oxidação) e lona com tratamento contra raios UV minimiza gastos com reparos precoces e conservação, otimizando a aplicação do recurso público.

12.3. Eficiência Operacional e Atendimento ao Público:

- **12.3.1. Continuidade e Qualidade das Ações Itinerantes:** Prover infraestrutura física adequada e segura para a realização de mutirões rurais e apoio logístico às Feiras da Agricultura Familiar.
- **12.3.2. Proteção e Segurança:** Garantir a proteção térmica e a proteção contra chuvas para servidores públicos, produtores rurais, visitantes e equipamentos de atendimento durante as ações externas da SEMAGRI.

12.4. Melhor Aproveitamento de Recursos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.4.1. Recursos Humanos e Atendimento Público: A disponibilidade de infraestrutura física adequada, segura e de rápida montagem permitirá que os servidores da SEMAGRI realizem os atendimentos itinerantes e eventos rurais protegidos do sol radiante e das chuvas. Isso melhora as condições de trabalho das equipes de campo e oferece um ambiente com conforto térmico e segurança para o atendimento aos produtores rurais do município.

12.4.2. Recursos Materiais: A aquisição de estrutura em aço galvanizado anticorrosivo e lona de alta densidade com proteção UV e antichama assegura alta resistência ao uso contínuo no meio rural, preservando o patrimônio público municipal por um período de vida útil substancialmente mais extenso.

12.4.3. Recursos Financeiros: A opção pela aquisição definitiva de bem permanente elimina gastos recorrentes com locações de coberturas temporárias e evita despesas frequentes com manutenção corretiva, garantindo previsibilidade orçamentária e uma excelente relação custo-benefício a médio e longo prazo para a Administração Pública.

12.5. Assim, a aquisição proposta garante não apenas a racionalização dos gastos públicos mediante a eliminação de despesas recorrentes com locação, mas também o fortalecimento da capacidade operacional da SEMAGRI, com impactos positivos diretos no atendimento aos produtores rurais e no apoio às Feiras da Agricultura Familiar. Em síntese, a solução assegura que o investimento público se converta em benefícios concretos para a gestão municipal e para a população do campo, por meio do ganho de eficiência logística e da incorporação de um bem durável ao patrimônio público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

13.1. Não se vislumbram providências adicionais de adequação de infraestrutura ou obras complexas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) já dispõe de espaço físico adequado para o devido armazenamento e guarda do equipamento, bem como de logística própria para seu transporte e montagem.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

14.1. A aquisição e o uso da Tenda Piramidal não preveem impactos ambientais negativos significativos, uma vez que sua utilização se dá de forma temporária, móvel e sem a necessidade de intervenções físicas, obras de alvenaria ou alteração do solo nos locais de montagem. Contudo, em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, serão observadas as seguintes medidas:

- **14.1.1. Durabilidade e Redução de Resíduos:** A especificação de estrutura metálica em aço galvanizado (com proteção contra corrosão) e de lona sintética de alta resistência com tratamento UV estende a vida útil do bem, evitando o descarte precoce e a geração desnecessária de resíduos sólidos.
- **14.1.2. Conformidade dos Materiais:** O fornecimento da lona de cobertura deverá observar o uso de materiais atóxicos e tratamentos retardantes de chamas seguros, minimizando riscos de contaminação e garantindo a segurança ambiental no local de uso.
- **14.1.3. Destinação Final e Logística Reversa:** Ao final da vida útil do equipamento, a Administração Municipal promoverá o descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A estrutura em aço galvanizado possui 100% de capacidade de reciclagem metálica e a lona poderá ser destinada a empresas ou cooperativas especializadas na reciclagem de materiais poliméricos/sintéticos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

15.1. A pretensa contratação mostra-se VIÁVEL do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, considerando os benefícios levantados durante a elaboração do referido estudo e os objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:

(Assinatura eletrônica)
Alex Antônio Miyadi dos Santos Souza
Coor. Exe. De Serv. Internos
Matrícula 1028



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aprovado por:

(Assinatura eletrônica)

Edson de Oliveira Batista

Secretário Municipal de Agricultura

Dec.15.272/GAB/PMB/2025



ID: 876029 e CRC: 0398297A



Precisa de ajuda?

Enviamos para todo Brasil



Tenda Piramidal Calhada > **Tenda Piramidal 10X10 Calhada**



[Tweeter](#)

[Compartilhar](#)



DÚVIDAS

Tire suas dúvidas



INDIQUE ESTE PRODUTO

Indique para um amigo

Tenda Piramidal 10X10 Calhada

(PRD00109)

Fabricante:: Tendas & Mais |

Modelo:: Tenda Piramidal

Tenda Piramidal Calhada 10x10, Estrutura Metálica Reforçada em Aço Carbono e Galvanizada, Lona Vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti chamas, anti raios UV e IV, Lona com certificado de Flamabilidade

Garantia:: 12 meses para rompimento de Soldagem |

Prazo de fabricação:: À combinar

[▼ mais informações](#)

✓ Cor



✓ Fechamento Lateral



de: R\$ 25.312,50

por:
R\$ 23.287,50

QUANTIDADE

1



ou por 12x de R\$
1.940,63 sem juros

 Adicionar ao Carrinho

ou

R\$
22.588,88

Transferência via
PIX

FORMAS DE PAGAMENTO

	PIX	R\$ 22.588,88
	Cartão de Crédito	Parcelas ▼
	Pessoa Jurídica em 28/56DDL (Consumidor Final) pedido	R\$ 25.499,81
	Pessoa Jurídica em 28/56/84DDL (Consumidor Final) pedido mínimo de R\$	R\$ 26.431,31
	Pessoa Jurídica em 28DDL (Consumidor Final) sem	R\$ 25.150,50



Frete e prazo

calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar ▲

TENDA PIRAMIDAL 10X10
CALHADA

Tendas e Mais® – Estruturas Inteligente

TENDAS e MAIS Piramidal Pro (com calha) → Eventos + Obras + Armazenagem

Seja para eventos, armazenagem ou uso industrial, esta é a Tenda Piramidal projetada para desempenho contínuo e confiabilidade máxima.

Produzida pela Tendas & Mais, referência nacional no segmento, ela combina **engenharia de ponta, resistência inigualável e acabamento *premium*** para entregar **performance máxima** em qualquer cenário.

FICHA TÉCNICA

DIMENSÕES DE PRODUTO:

COMPRIMENTO: 10,00m

LARGURA: 10,00m



PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Calha Metálica de formação de quadro metálico)

NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme:

ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas)

ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes).

PRODUÇÃO PRÓPRIA: Somos **FABRICANTE**

- Fabricação 100% nacional.
- Controle rigoroso de qualidade.
- Peças de reposição (Ferragem ou Lona).

GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de:

- Solda de Lona Vinílica.
- Solda de Estrutura Metálica.

COBERTURA EM LONA VINÍLICA *PREMIUM* TENDAS E MAIS

Mais do que uma **Tenda** — um sistema de proteção climática de alto desempenho:

LONA VINÍLICA: modelo **TD1000** com:

- **Blackout** — reduz temperatura interna e bloqueia totalmente a luz.
- **Anti-Chamas** — certificada com Laudo Técnico de flamabilidade.
- **Proteção UV e IV** — bloqueia radiação solar e infravermelha.
- **Anti-Mofo e Anti-Fungos** — garante higiene e durabilidade.
- **Anti Bactericida** — garante a não propagação de germes e bactérias.
- **Impermeabilidade Total** — proteção contra qualquer infiltração.

PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA LONA VINÍLICA TENDAS E MAIS:

Tecnologia Exclusiva: Solda Eletrônica por **Termofusão a 320°C:**

- Sem costuras;
- Com fusão molecular sob pressão (*não rasga*);
- Garantindo máxima resistência com vedação e acabamento impecável.

DIFERENCIAL TÉCNICO DA LONA VINÍLICA TENDAS E MAIS:

- Fabricada através de Vulcanização Eletrônica por Termofusão (sem costuras);
- Anti Chamas;
- Anti bactericida;



- Proteção IV e UV;
- Lona reforçada;
- Fixação através de meia Argola de 32mm em INOX.

CAPACIDADE TÉCNICA DA LONA VINÍLICA TENDAS E MAIS:

- Resistência;
- Durabilidade;
- Formulação técnica de composição com aditivos antioxidante;

COMPOSIÇÃO DE RESISTÊNCIA DA LONA VINÍLICA TENDAS E MAIS:

- Lona Vinílica com reforço em **Tela de Poliéster** de alta tenacidade com **Tecido DTEX** e **Fios Panamá**;
- Lona Vinílica com toque macio;
- Lona Vinílica com alta planicidade que garante sua postura reta;
- Lona Vinílica com 100% Blackout que reduz a passagem de raios solares e diminui a temperatura interna;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA VINÍLICA TENDAS E MAIS:

- Peso: 490 g/m²
- Espessura: 0,46 mm
- Opacidade: ≥60
- Micras: 500
- Tecido: 1000/1000 DEN – 2,0x2,0 fios/cm

SEGURANÇA CERTIFICADA EM NOSSAS LONAS VINÍLICAS:

Apenas quem tem **Laudos** e **Certificações** pode garantir segurança real:

- Laudo ISO 1182 – Flamabilidade
- Laudo de Emissão de Fumaça
- Laudo de Propagação de Chama
- Certificação Técnica ITEN

Todas as **Tendas** fabricadas na **Tendas e Mais** acompanham seus respectivos **Laudos** e **Certificados** para garantir nosso compromisso com a qualidade.

ESTRUTURA METÁLICA ULTRA-RESISTENTE:

- **Material Estrutural:** Aço Carbono SAE1020 – robustez estrutural superior.



- **Perfis:** Chapas de Aço Carbono de 14" e 18".
- **Calha Metálica:** Perfil tipo "U" enrijecido.
- **Soldagem:** Processo MIG para resistência e acabamento profissional.

Desenvolvida para:

- Resistir à ventos.
- Altamente reforçada.

Sistema de Calhas Metálicas:

- Aplicada nos 4 cantos da Tenda.
- Captação da água da chuva pelas Calhas Metálicas e escoamentos pelos Pés Metálicos na parte inferior por sistema de drenos.

O QUE ACOMPANHA A TENDA TENDAS E MAIS:

- Certificado de Garantia.
- Manual de Montagem.

O QUE ESTOU COMPRANDO DA TENDAS E MAIS:

Tenda Completa:

- Estrutura Metálica (Ferragem)
- Lona Vinílica (Cobertura)

Composição:

- 1,00 Lona Vinílica de Cobertura;
- 4,00 Pés Metálicos;
- 4,00 Calhas Metálicas;
- 4,00 Vigas Primárias Metálica;
- 1,00 Kit de acessórios;

OPÇÕES ADICIONAIS (ADQUIRIDAS SEPARADAMENTE)

Os itens abaixo **não acompanham** a Tenda e, devem ser adquiridos de forma separada (**consulte os valores**):

Fechamentos Laterais:

- 1 unidade para fechar a frente da Tenda.
- 1 unidade para fechar o fundo da Tenda.
- 1 unidade para fechar a lateral direita da Tenda.



- 1 unidade para fechar a lateral esquerda da Tenda.

Kit Fixação de Solo: Aquisição de 4 (Quatro) Estacas com 4 (quatro) Cintas com Catracas para serem fixadas no solo com o objetivo de realizar o contraventamento da Tenda e mantê-la fixa.

IMPORTANTE

FRETE: não está incluso no valor de venda (consulte nossa equipe de vendas)

- Produto pode ser despachado mediante a Transportadora para todo o Brasil com cotação de valores de envio.
- Produto pode ser retirado em fábrica em Campinas-SP.

MONTAGEM: não está inclusa no valor de venda

- Deve ser realizada pelo(a) Comprador(a).

Produtos Relacionados

Ocultar ▲



TENDAS & MAIS
+ Comércio e Fabricação

Tenda Piramidal 4x4 Calhada
Tendas & Mais / Tenda Piramidal

R\$ 4.347,00
R\$ 4.725,00



TENDAS & MAIS
+ Comércio e Fabricação

Tenda Piramidal 8x8 Calhada
Tendas & Mais / Tenda Piramidal

R\$ 15.525,00
R\$ 16.875,00



TENDAS & MAIS
+ Comércio e Fabricação

Tenda Piramidal 5x5 Calhada
Tendas & Mais / Tenda Piramidal

R\$ 5.433,75
R\$ 5.906,25



TENDAS & MAIS
+ Comércio e Fabricação

Tenda Piramidal 3x3 Calhada
Tendas & Mais / Tenda Piramidal

R\$ 3.881,25
R\$ 4.218,75



★
-7%

Tenda Piramidal 6x6 Calhada
Tendas & Mais / Tenda Piramidal

R\$ 7.684,88
~~R\$ 8.353,13~~



Tendas e Mais: Especialistas em Estruturas e Coberturas de Alta Performance

Na **Tendas e Mais**, unimos engenharia, segurança e durabilidade. Somos especialistas na fabricação própria de **Tendas Piramidais** e **Tendas Chapéu de Bruxa**, desenvolvidas com tecnologia de ponta (tecido TD1000) para garantir máxima proteção contra intempéries e conformidade total com as normas do Corpo de Bombeiros.

Proteja seu investimento com quem é referência no mercado.

Compre Seguro



Central de Atendimento

📍 Rua Pedro Stancato, n.º 830 - Chácara Campos dos Amarais, Campinas/SP - 13082-050

✉ atendimento@tendasemais.com.br

☎ (19) 3368-8836

☎ (19) 98244-4303 

🕒 De Segunda à Sexta das 8h30m às 17h30m

Enviamos





Institucional

[Cadastro](#)

[Lona para Tenda Chapéu de Bruxa - Tendas e Mais - Garantia de Qualidade](#)

[Tendas e Mais - Quem somos](#)

[Tendas e Mais - Política de Privacidade](#)

[Tendas e Mais - Como Comprar](#)

[Tendas e Mais - Trocas e Devoluções](#)

Aceitamos



Ajuda e Suporte

[Busca avançada](#)

[Contato](#)

[Esqueci minha senha](#)

[Tendas e Mais - Como Comprar](#)

Desenvolvedor



[Crie já sua loja virtual](#)





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	.	10/08/2026

ID:	816929	Processo	Documento
CRC:	D3133290		
Processo:	6-2749/2026		
Usuário:	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA		
Criação:	10/08/2026 07:59:52	Finalização:	10/08/2026 08:02:24

MD5:	69F852560656C0300F9782E75307279A
SHA256:	0E5EF08A9334D24799FCF585152611FE2FCECDEE6436C717C592A15D6ECCA237

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (TENDAS)

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10/08/2026 07:59:52
-------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO	10/08/2026 07:59:52
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS	10/08/2026 08:02:30
--	--------------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	10/08/2026 09:56:45
--	---------------------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 816929 e o CRC D3133290.



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	P.E. 75/2026	19/10/2026

ID:	871619	Processo	Documento
CRC:	4D9E44FA		
Processo:	6-2749/2026		
Usuário:	MONICA PASIAN MACHADO		
Criação:	19/10/2026 10:02:39	Finalização:	19/10/2026 10:04:46

MD5:	0E0830CEE86D516DC9337826C16B60D8
SHA256:	E2E58AF1649148AC50F7FF7FC323AA994EB44FDBC74D8C6776993E38D6D9EEB5

Súmula/Objeto:
Edital P.E. 75/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19/10/2026 10:02:39
-------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO	19/10/2026 10:02:39
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	19/10/2026 11:05:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	19/10/2026 12:44:04
---	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 871619 e o CRC 4D9E44FA.